



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 677ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e cinco minutos do dia treze de março de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente), Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** e Desembargador **EDUARDO CONTRERAS**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (férias – Portaria n. 56.869/2019) e o Desembargador **MANOEL BRITO** (férias – Portaria n. 56.856/2019). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 676ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000442-60.2018.8.03.0006 - Impetrantes: ADRIANO BENJAMIN DE ANDRADE, ADRIMAURO DOS SANTOS FERREIRA, AILTON SOUZA DA SILVA, ALESSANDRO BRAZÃO BARBOSA, ALESSANDRO PUREZA MARTINS, ALEXANDER FORTUNA DE CARVALHO BARBOSA, BRUNO PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, DÉLIO FERREIRA GUERREIRO, ECINILDO CHAGAS BARBOSA, ELISANDRA BARBOSA DUARTE, ELIZÂNGELA SUSANNE SANTOS DA SILVA, EVALDO LOPES JÚNIOR, FÁBIO DA SILVA FERREIRA, FÁBIO DE ABREU E SOUZA, FÁTIMA JOSIANE DE AZEVEDO ALVES, FRANCIELE FERREIRA DA SILVA, FRANCISCA LIRA DOS SANTOS, FRANTINETE ARAÚJO DE OLIVEIRA, GRACIELE DE SOUSA RODRIGUES, JANE PATRÍCIA BRAGA ZEFERINO, JONATHAN PAULA AMORIM, KELLY CARDOSO PACHECO, KIRIAN REJANE FERREIRA DA SILVA, LILIAN PATRÍCIA VAZ FERNADES, LUÃ RODRIGUES BRAZÃO, LUCIANO LISBOA DA SILVA, LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA, MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO RIBEIRO, MARTA DO SOCORRO SILVA NASCIMENTO OLIVEIRA, NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA, ROSIMAR GONÇALVES DE FREITAS, RUDISON DAMASCENO CAVALCANTE, SÔNIA ALVES BORGES DE ASSIS - Advogada: NAIANE ALFAIA SOARES – 3322AP - Autoridades Coatoras: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIRA GOMES - Procurador do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. **OCORRÊNCIA**: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001523-62.2018.8.03.0000 - Impetrante: FRANCINOR DA SILVA MELO - Advogado: ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - Autoridade Coatora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, denegou a ordem, vencidos os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargadores SUELI PINI (Relatora) e GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal), que a concediam, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador CARLOS TORK (1º Vogal)”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001562-59.2018.8.03.0000 - Impetrante: WELLINGTON BARREIROS ALVINO - Advogada: MARA LÍDIA DE PINHO BARREIROS – 1587AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pela relatora”.

AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001597-19.2018.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: EDUARDO FARIAS DA SILVA - Advogado: JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA – 1412AP - Impetrante: EDUARDO FARIAS DA SILVA - Advogado: JEAN PATRICK FARIAS DA SILVA – 1412AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator”.

AGRAVO INTERNO e MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002082-19.2018.8.03.0000 - Agravantes: ESTADO DO AMAPÁ, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: IONÁ BETANIA FIGUEIREDO RABELO - Advogado: HELVIO DOS SANTOS FARIAS – 2716AP - Impetrante: IONÁ BETANIA FIGUEIREDO RABELO - Advogado: HELVIO DOS SANTOS FARIAS – 2716AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - AGRAVO INTERNO Tipo: CÍVEL - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003166-55.2018.8.03.0000 - Impetrante: RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003289-53.2018.8.03.0000 - Impetrante: CAMILO PANTOJA CREÃO - Advogado: ANDRÉ COELHO MIRANDA – 2400AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000728-56.2018.8.03.0000 - Impetrante: WANDERLEY SILVA CAMPOS - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança; por maioria, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a acolhia, e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000758-91.2018.8.03.0000 - Impetrante: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança; por maioria, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a acolhia, e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0000683-52.2018.8.03.0000 - Reclamante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogada: MARIA LUCÍLIA GOMES – 84206SP - Reclamada: TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: JACKSON MATOS BENOLIEL - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu da Reclamação, vencidos os Desembargadores SUELI PINI (3º Vogal) e JOÃO LAGES (Presidente). No mérito, por unanimidade, julgou procedente a Reclamação, nos termos do voto proferido pelo relator”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000637-63.2018.8.03.0000 - Embargante: EVILÁSIO CRESCÊNCIO DA COSTA FILHO - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora designada: Desembargadora SUELI PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000724-19.2018.8.03.0000 - Embargante: AGNES RODRIGUES GOMES - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora designada: Desembargadora SUELI PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002105-62.2018.8.03.0000 - Embargante: RÔMULO LOPES BRUNO - Advogada: EDMILSAN RAFAELA RODRIGUES CORREA – 3104AP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0002399-51.2017.8.03.0000 - Embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - Advogado: AMÂNDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR – 1733AAP - Embargada: ROSANA SOUSA CAMPOS - Advogado: WILLER AGUIAR PENA – 3537AP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora”.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000332-66.2015.8.03.0006 - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Agravante: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 95502RJ - Agravado: JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO - Advogada: DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA – 1574AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta.

AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO DE INADMISSÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 0000080-92.2017.8.03.0006 - Origem: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - Agravante: EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A. - Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO – 186458SP - Agravado: JOSÉ CORTÊS - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Relatora: Desembargadora Vice-Presidente: SUELI PINI. **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pela relatora”.

TERMO CIRCUNSTANCIADO CRIMINAL Nº 0036494-07.2017.8.03.0001 - Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Autor Do Fato: S. F. DA S. - Advogado: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES – 245AP - Representante Legal: D. D. F. B. - Advogada: VERA DE JESUS PINHEIRO – 65AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Termo Circunstanciado e determinou o arquivamento, nos termos do voto proferido pelo relator. Determinada a tramitação do processo sob sigilo de justiça”.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0001347-20.2017.8.03.0000 - Requerente: D. S. K. - Advogado: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA – 636AP - Requerido: L. G. J. - Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO. OCORRÊNCIA: Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator.

Nada mais havendo, às nove horas e dezesseis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Nádia Amanajás do Nascimento**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **JOÃO LAGES**
Presidente